

MUSEU DO ÍNDIO - RJ

Estudo Técnico Preliminar 18/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 08786.000385/2025-93

2. Descrição da necessidade

2.1 O Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso (CBM/MT), através da Norma Técnica nº 35 (SEI 9000961), de 2020, estabelece as medidas de segurança contra incêndio e pânico, visando atender as condições mínimas aceitáveis para proteção das edificações que compõem o patrimônio cultural protegido no Estado de Mato Grosso, e define a forma para apresentação de processo de segurança contra incêndio e pânico no Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso.

2.2 Tal Norma Técnica aplica-se aos conjuntos arquitetônicos e edificações localizadas no Estado de Mato Grosso, que sejam objeto de proteção nos âmbitos Municipal, Estadual ou Federal, bem como aqueles listados como Patrimônio Cultural da Humanidade pela UNESCO (Subcláusula 2.1, da NT 35/2020). Logo, considerando que o Centro Cultural Ikuiapá (CCI) possui 670,39m² de área total edificada, localizado no centro histórico de Cuiabá /MT, em área tombada, sendo, assim, parte do patrimônio cultural da capital (SEI 8872847), está adstrito ao cumprimento das exigências contidas na NT 35/2020/CBMMT.

2.3 A regularização do CCI, com a obtenção do Alvará de Segurança Contra Incêndio e Pânico (ASCIP), requer a elaboração de um Projeto de Prevenção e Proteção contra Incêndio e Pânico compatível com as características arquitetônicas e funcionais do espaço.

2.4 Embora apresente área inferior a 750 m², mas estando localizado em área de tombamento, o que, segundo a NTCB 35, item 5.1.1, implica a obrigatoriedade de PSCIP completo e não procedimento simplificado. O projeto deverá respeitar as características arquitetônicas originais, adotando soluções técnicas reversíveis e compatíveis com a preservação patrimonial, conforme diretrizes do IPHAN e CBMMT.

2.5 O presente estudo visa subsidiar, tecnicamente, a contratação de empresa especializada na elaboração de Projeto de Prevenção e Proteção contra Incêndio e Pânico para o Centro Cultural Ikuiapá (CCI), com Consultoria Técnica de aprovação junto ao Corpo de Bombeiros de Mato Grosso. O Projeto deve, portanto, prever que a execução de adaptação nas medidas de segurança contra incêndio e pânico no CCI deverá considerar os seguintes princípios de preservação cultural, tal como previsto na Subcláusula 5.2, da :

- a. qualquer adaptação ou acréscimo espacial, material e infraestrutural em um bem deverá se destacar da composição arquitetônica, urbanística ou paisagística original conforme normativa dos Órgãos de Preservação;
- b. respeitar todas as partes interessantes do edifício, seu esquema tradicional, o equilíbrio de sua composição e suas relações com o meio ambiente, estabelecendo assim um diálogo entre o presente e o passado;
- c. explicitar o tempo de sua realização;
- d. demarcar sua contemporaneidade;
- e. se pautar pela reversibilidade e, portanto, não dificultar futuras restaurações;
- f. ser coadjuvante em relação ao protagonismo desempenhado pelo bem.

2.6 A contratação de Projeto de Prevenção e Proteção contra Incêndio e Pânico para o Centro Cultural Ikuiapá objetiva, primordialmente, garantir a salvaguarda de todo o acervo, patrimônio, edificações, e servidores, colaboradores e visitantes do local, devendo abranger questões que envolvam pânico, primeiros socorros e avarias diversas, de modo a reduzir as consequências sociais de um eventual sinistro e possíveis danos.

2.7 Ademais, frente a necessidade de melhoria da infraestrutura em unidades que atendem às comunidades indígenas, buscando promover o desenvolvimento sustentável e garantir os direitos dessas populações, o Museu Nacional dos Povos Indígenas (MNPI) tem se dedicado a adequar o CCI para a sua reabertura ao público, de modo a permitir a realização de visitas guiadas ao acervo etnográfico do Centro, para que os participantes conheçam as histórias e os itens musealizados.

2.8 Por fim, é importante citar que o Museu Nacional dos Povos Indígenas (MNPI) não dispõe de uma equipe de profissionais especializados na elaboração deste tipo de projeto, sendo de extrema necessidade a contratação dos serviços, a fim de atender de maneira satisfatória as demandas solicitadas pela Administração.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro Cultural Ikuiapá	Fabrcia Batista da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratao

4.1) Aspectos Preliminares

4.1.1 Os servios a serem contratados possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em Termo de Referncia, por meio de especificaes usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como servios comuns de engenharia, nos termos do inciso XXI, alnea "a", do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, senão vejamos:

"XXI - servio de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administrao e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por fora de lei, como privativas das profisses de arquiteto e engenheiro ou de tcnicos especializados, que compreendem:

a) servio comum de engenharia: todo servio de engenharia que tem por objeto aoes, objetivamente padronizaveis em termos de desempenho e qualidade, de manuteno, de adequao e de adaptao de bens mveis e imveis, com preservao das caractersticas originais dos bens [...]"

4.1.2 Nesse norte, o presente Estudo Tcnico Preliminar define como sero os padrões de desempenho e qualidade de forma objetiva e conforme especificaes usuais do mercado. Dessa forma, a competio ser baseada unicamente nos preos propostos pelos concorrentes, pois no haverá apreciao de propostas tcnicas. No obstante, a qualificao tcnica da empresa dever ser demonstrada na fase de habilitao. Diante das informaes acima, resta claro o atendimento ao princpio da padronizao, fulcrado no inciso V, alnea 'a', do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3 A prestao dos servios no gera vnculo empregatcio entre os empregados da empresa contratada e a Administrao, vedando-se qualquer relao entre estes que caracterize personalidade e subordinao direta.

4.2) Objeto da Contratao

4.2.1 Contratao de empresa especializada na elaborao de Projeto de Preveno e Proteo contra Incndio e Pnico para o Centro Cultural Ikuiapá (CCI), com Consultoria Tcnica de aprovao junto ao Corpo de Bombeiros de Mato Grosso, em conformidade com a Norma Tcnica CBM/MT nº 35, de 2020.

4.3) Local de prestao dos servios

4.3.1 Centro Cultural Ikuiapá (CCI), situado à Rua Baro de Melgaço, 3944 - Centro Norte, CEP 78.005-300, Cuiabá - MT.

4.4) Requisitos Especficos

4.4.1 A empresa contratada dever atender aos termos do art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, NT 35/2020 – CBMMT e demais normas tcnicas aplicveis (NTCB 01, 13, 15, 17, 18, 19, 20 e 34), Decreto-Lei nº 25/1937, e da Instruo Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, que dispoe sobre os critrios de sustentabilidade, devendo adotar as seguintes providncias:

- Racionalizar o uso de substncias potencialmente txicas ou poluentes;
- Substituir as substncias txicas por outras atxicas ou de menor toxicidade;
- Racionalizar o consumo de energia (especialmente eltrica) e adotar medidas para evitar o desperdicio de gua tratada;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurana que se fizerem necessrios, para a execuo de servios;
- Respeitar as Normas Brasileiras - NBR - publicadas pela Associao Brasileira de Normas Tcnicas - ABNT - sobre resduos slidos.

4.4.2 A Contratada tambm deve observar o Guia Nacional de Contrataes Sustentveis da CGU (SEI 8872832), que para fins de garantir a sustentabilidade em obras e servios de engenharia, destaca-se a utilizao de matria e mo de obra locais, a obrigatoriedade inafastvel da acessibilidade na edificao, considerao da legislao de direito urbanstico, plano diretor, preservao do patrimnio histrico, licenciamento ambiental, direitos humanos dos trabalhadores envolvidos, dignidade laboral, equipamentos de segurana, alm da gesto adequada dos resduos e rejeitos.

4.4.3 Para a elaborao do referido projeto, que dever ser entregue em formato PDF (planta) e DWG (CAD), a empresa a ser contratada dever prever a:

- Definio das saídas de emergncia e rotas de fuga (NTCB 13);
- Localizao, especificao e dimensionamento de sinalizao de emergncia (NTCB 15);
- Localizao, especificao e dimensionamento de iluminao de emergncia (NTCB 16);
- Localizao, especificao e dimensionamento do Sistema de deteco e alarme de incndio (NTCB 17);

- Localização, especificação e dimensionamento de extintores (NTCB 18);
- Memorial descritivo;
- Consultoria e assessoria na aprovação do projeto de segurança contra incêndio e pânico;
- Emissão da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, garantindo que o projeto atenda integralmente às normas citadas;
- Emissão do Certificado de Aprovação do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

4.4.4 Trata-se de serviço não continuado, considerando que não haverá habitualidade em sua prestação, e que será finalizado com a entrega do Projeto de Prevenção e Proteção contra Incêndio e Pânico (PPCI) do Centro Cultural Ikuiapá, compatível com as características arquitetônicas e funcionais do espaço, devidamente aprovado pelo Iphan e CBMMT.

4.4.5 O prazo de execução do serviço será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato. O prazo será estendido apenas em situação comprovadamente justificada pela empresa contratada e autorizado pela administração contratante.

4.4.6 O ingresso no imóvel que sedia o Centro Cultural Ikuiapá deverá ocorrer somente em dias úteis, entre 8h e 17h.

4.4.7 Qualquer alteração na execução do objeto do serviço dependerá de expressa autorização da administração contratante.

4.5) Requisitos de habilitação técnica

4.5.1 Para o serviço referente à Projeto de Prevenção e Proteção contra Incêndio e Pânico (PPCI), são os requisitos de habilitação técnica:

- Empresa estar regularmente registrada no CREA/CAU;
- Profissionais habilitados com registro no conselho de classe competente;
- Experiência comprovada na elaboração e tramitação de PPCI junto ao CBMMT;
- Entrega do projeto em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- Acompanhamento técnico durante todo o processo de aprovação.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Em conformidade com o definido no art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, foi primeiramente realizada uma pesquisa no sítio eletrônico Painel de Preços (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>) para todas as demandas pleiteadas nesta instrução.

5.2 Para o serviço de elaboração de Projeto de Prevenção e Proteção contra Incêndio e Pânico o Centro Cultural Ikuiapá (CCI), com Consultoria Técnica de aprovação junto ao CBM-MT, com base na Instrução Normativa Seges/ME 65, de 07 de julho de 2021, foram encontradas 06 (seis) contratações nos últimos 12 meses, cujo preço médio gira em torno de R\$ 18.050,00 (dezoito mil e cinquenta reais). Foi realizada também consulta direta a fornecedores no mercado local, precedida de vistoria, cujo preço médio ficou em R\$ 13.798,71 (treze mil setecentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos).

PAINEL DE PREÇOS				
DESCRIÇÃO	UN	QTD	PROPOSTAS (SEI 9056027)	PREÇO MÉDIO
Projeto de Prevenção e Proteção contra Incêndio e Pânico para imóvel tombado de 670,39m ² de área edificada.	01	01	1: R\$ 7500	18.050,00
			2: R\$ 17047,38	
			3: R\$ 18000	
			4: R\$ 18100	
			5: R\$ 20000	
			6: R\$ 24500	

DESCRIÇÃO	UN	QTD	PROPOSTA 1 (8940433)	PROPOSTA 2 (8940435)	PROPOSTA 3 (8940441)	PROPOSTA 4 (8940442)	PREÇO MÉDIO

Projeto de Prevenção e Proteção contra Incêndio e Pânico para imóvel tombado de 670,39m ² de área edificada.	01	01	11.414,85	12.690,00	14.590,00	16.500,00	13.798,71
---	----	----	-----------	-----------	-----------	-----------	------------------

5.3 Sendo assim, nos termos do art. 5º, §1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, devem ser priorizados os parâmetros constantes nos incisos I e II, sendo obrigatória a apresentação de justificativa nos autos caso não seja possível atendê-los. Logo, a estimativa para contratação de empresa especializada na elaboração do Projeto de Prevenção e Proteção contra Incêndio e Pânico do Centro Cultural Ikuiaipá – CCI, incluindo a Consultoria Técnica para aprovação junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso, será tomada com base na média apresentada no primeiro quadro, de R\$ 18.050,00 (dezoito mil e cinquenta reais).

6. Descrição da solução como um todo

A contratação tem como objetivo o atendimento às recomendações exaradas pelo CBM/MT, conforme a NTCB 35/2020 – Edificações Históricas, bem como as demais normas técnicas aplicáveis (NTCB 01, 13, 15, 17, 18, 19, 20 e 34)

Como já mencionado anteriormente, embora a edificação apresente área inferior a 750 m², encontra-se em área de tombamento, o que, segundo a NTCB 35, item 5.1.1, implica a obrigatoriedade de PSCIP completo e não procedimento simplificado. Desta forma, o projeto deverá respeitar as características arquitetônicas originais, adotando soluções técnicas reversíveis e compatíveis com a preservação patrimonial, conforme diretrizes do IPHAN e CBM /MT, que abrangem:

- Definição das saídas de emergência e rotas de fuga (NTCB 13);
- Localização, especificação e dimensionamento de sinalização de emergência (NTCB 15);
- Localização, especificação e dimensionamento de iluminação de emergência (NTCB 16);
- Localização, especificação e dimensionamento do Sistema de detecção e alarme de incêndio (NTCB 17);
- Localização, especificação e dimensionamento de extintores (NTCB 18);
- Memorial descritivo da Brigada de incêndio;
- Consultoria e assessoria na aprovação do projeto de segurança contra incêndio e pânico;
- Emissão da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, garantindo que o projeto atenda integralmente às normas citadas;
- Emissão do Certificado de Aprovação do Projeto de Segurança Contra incêndio e pânico.

Deverão, ainda, apresentar o seguintes produtos:

- Entrega de Estudos Técnicos Preliminares;
- Entrega de Projeto Básico com plantas;
- Entrega de Projeto Executivo com Orçamento Sintético e Analítico com base na tabela SINAPE e outras vigente do Governo, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, plantas baixas, de cobertura e de fachada, em formato pdf., e cálculo estrutural.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
1	Elaboração e aprovação do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) da edificação localizada no Centro Histórico de Cuiabá-MT, tombada pelo IPHAN, com área construída aproximada de 670,39m ² , de forma a atender integralmente as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso (CBMMT), conforme a NTCB 35/2020 – Edificações Históricas, bem como as demais normas técnicas aplicáveis (NTCB 01, 13, 15, 17, 18, 19, 20 e 34)	Serviço	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 13.798,71

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR ESTIMADO
1	Elaboração e aprovação do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) da edificação localizada no Centro Histórico de Cuiabá-MT, tombada pelo IPHAN, com área construída aproximada de 670,39m ² , de forma a atender integralmente as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso (CBMMT), conforme a NTCB 35/2020 – Edificações Históricas, bem como as demais normas técnicas aplicáveis (NTCB 01, 13, 15, 17, 18, 19, 20 e 34)	Serviço	1	18.050,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto na alínea 'b' do inciso V do art. 40, Lei nº 14.133, de 2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). O órgão licitante poderá dividir a pretensão contratual em itens ou em lotes (grupo de itens), quando técnica e economicamente viável, visando maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega.

Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado. Segundo o Acórdão TCU nº 1214/2013 - Plenário: deve ser evitado o parcelamento de serviços não especializados, a exemplo de limpeza, copeiragem, garçom, sendo objeto de parcelamento os serviços em que reste comprovado que as empresas atuam no mercado de forma segmentada por especialização, a exemplo de manutenção predial, ar condicionado, telefonia, serviços de engenharia em geral, áudio e vídeo, informática.

A elaboração do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico demanda a execução de atividades interdependentes, que envolvem levantamento *in loco*, análise das condições do imóvel, desenvolvimento do projeto técnico e posterior protocolo e acompanhamento junto ao Corpo de Bombeiros. A fragmentação desses serviços comprometeria a integração e a responsabilidade técnica, ocasionando riscos à aprovação final.

Ademais, a legislação exige que o projeto seja elaborado e assinado por profissional habilitado, devidamente registrado no CREA/CAU, o que impõe a necessidade de que a execução integral do objeto seja atribuída a uma única empresa/profissional responsável, garantindo rastreabilidade e responsabilidade civil/técnica.

Por outro lado, um eventual parcelamento poderia gerar sobreposição de atividades, aumento de custos indiretos, maior tempo de execução e entraves na comunicação entre contratados distintos. Ao concentrar as etapas em um único prestador, assegura-se maior celeridade e efetividade no cumprimento do prazo e no atendimento às exigências legais, ao mesmo tempo em que reduz custos administrativos, evita a duplicidade de mobilização de equipes técnicas e otimiza recursos da Administração Pública.

Diante disso, justifica-se a não divisão do objeto, sendo recomendada a contratação de empresa única para execução integral da solução, de modo a garantir segurança jurídica, técnica e econômica para a Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existe, para o Centro Cultural Ikuiapá (CCI/Cotec/MNPI), contratações correlatas e/ou interdependentes para a finalidade pleiteada

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O Museu Nacional dos Povos Indígenas, unidade à qual o Centro Cultural Ikuiapá é vinculado, tem atuado no planejamento de contratações voltadas às melhorias na infraestrutura física e segurança necessária à preservação dos acervos, tais como de execução do projeto de elétrica; reforma de reservas técnicas; reforma do imóvel que abriga o acervo.

Deste modo, o planejamento das ações estratégicas e contratações necessárias à sua plena execução inserem-se no escopo do planejamento estratégico da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a presente contratação pretende-se obter como resultado o Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP), com emissão do Certificado de Aprovação pelo CBM/MT.

Ressalte-se que o Projeto e o seu Certificado de Aprovação são documentos necessários para a regularização do imóvel que atualmente abriga o CCI, situação que está sendo tratada em processo apartado.

13. Providências a serem Adotadas

Os ambientes do Centro Cultural Ikuiapá encontram-se devidamente adequados para a execução dos serviços, não havendo, portanto, providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

- Descarte incorreto de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- Uso de substâncias tóxicas em detrimento de outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Geração de ruídos fora dos padrões exigidos em resoluções e regramentos. Os ruídos, se houverem, deverão ser de baixa intensidade, ao realizar, por exemplo, medições com equipamentos portáteis (pontual e temporário)
- Uso e destinação inadequados de resíduos sólidos. Deve-se, portanto, observar a legislação ambiental e de resíduos aplicável quando houver amostragens que gerem materiais passíveis de descarte;
- Especificações sustentáveis no PSCIP: incluir requisitos mínimos sobre eficiência energética, baixo teor de COV, substâncias perigosas, durabilidade e reciclabilidade quando cabível
- Diretrizes para bens tombados: prever métodos reversíveis, passagens não destrutivas e compatibilização com o órgão de patrimônio.

Por tratar-se de contratação de serviços de elaboração e aprovação de projeto, os impactos ambientais diretos são de baixo porte e fácil mitigação mediante boas práticas administrativas e condicionantes contratuais. Os impactos indiretos – decorrentes das escolhas de especificação – são relevantes e devem ser geridos por critérios de sustentabilidade no Memorial Descritivo, de modo a orientar futuras contratações de execução com menor impacto ambiental ao longo do ciclo de vida do sistema de segurança contra incêndio. Desta forma, a contratada deverá apresentar ART dos responsáveis técnicos e manter conformidade ambiental com o escopo descrito.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação de empresa especializada para a elaboração e aprovação do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) para o Centro Cultural Ikuiapá mostra-se viável e necessária em razão dos seguintes aspectos:

1. Obrigatoriedade legal e normativa

O imóvel que sedia o CCI deve atender às exigências estabelecidas pelas Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do CBM/MT. A aprovação do PSCIP junto ao Corpo de Bombeiros é requisito indispensável para a regularização e funcionamento da edificação, especialmente tratando-se de imóvel tombado, que demanda observância de regras específicas de preservação e adaptações técnicas.

2. Especialização técnica

A elaboração do PSCIP requer conhecimentos específicos de engenharia, além de habilitação profissional junto ao CREA/CAU, não sendo possível sua execução por servidores da Administração que não detenham essa qualificação. Dessa forma, a contratação de empresa especializada garante a conformidade técnica, segurança jurídica, assim como a celeridade processual na obtenção do certificado de aprovação.

3. Atendimento ao Princípio da Eficiência Administrativa

A contratação direta é justificada por se tratar de serviço técnico especializado de natureza comum, cujo objeto é padronizado e pode ser descrito de forma objetiva, conforme previsto na legislação de licitações e contratos (Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso II). Assim, a dispensa de licitação mostra-se a forma mais eficaz para atender a presente demanda, evitando atrasos na regularização do imóvel.

4. Vantajosidade na contratação

- Garantia da segurança física dos usuários da edificação;

- Atendimento às exigências legais e normativas de segurança contra incêndio;
- Regularização junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso, evitando multas, interdições ou sanções administrativas;
- Preservação das características históricas do imóvel tombado, respeitando a compatibilização entre normas de proteção patrimonial e segurança contra incêndio.

Conclui-se, portanto, que a contratação é viável, necessária e vantajosa para a Administração, pois assegura o cumprimento da legislação vigente, garante a preservação da edificação e do acervo, assim como a proteção da vida humana, justificando a dispensa de licitação para a execução do objeto.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FABRICIA BATISTA DA SILVA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 01/10/2025 às 18:21:31.

RODRIGO SOUZA FONTES DE SALLES GRACA

Membro da comissão de contratação